

PROCESSO SELETIVO 002/2023

EDITAL DE ABERTURA 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA 002/2023

A Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº5203/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe na Lei Municipal Complementar nº 029-01 e 054/2009 e 065/2011 e alterações, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, visando o provimento de vagas temporárias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva será regido por este Edital, e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva destina-se ao preenchimento de vagas para contratações temporárias e cadastro de reserva distribuída conforme o ANEXO III deste Edital.
- 1.3 São pré-requisitos para ingressar na carreira pública:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Estar em dia com obrigações eleitorais e militares;
 - Ter pelo menos 18 anos de idade;
 - Ter aptidão física e mental;
 - Ter a formação necessária exigida para o cargo desejado.
- 1.3 Para as funções públicas contratadas descritas no ANEXO III, a avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e cadastro de reserva será composta de teste de conhecimentos gerais, teste de conhecimentos específicos, teste prático, títulos, entrevista e teste oral para o cargo de Professor de Inglês conforme relacionado no anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 1.4 O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as entrevistas e testes só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto, caneta esferográfica azul ou preta e o comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes itens/documentos, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 1.5 Em hipótese alguma será realizada entrevista e testes fora do local, cidade, data e horário determinado.
- a) As entrevistas e testes serão realizados pela Comissão Especial do Processo Seletivo junto a profissionais da área pleiteada, realizadas conforme data e horário previsto no Anexo I.
- b) A pontuação geral totalizara 100 pontos conforme tabela abaixo;
- $1.6 \acute{\rm E}$ vedado ao candidato inscrever-se no presente processo seletivo para concorrer para mais de uma função pública contratada, salvo as acumulações permitidas de cargos e/ou funções pela Constituição Federal.

CARGOS: AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, COZINHEIRA E VIGIA	TOTAL DE PONTOS
Teste de Conhecimentos Gerais, história de Araporã	50
e conhecimento na área	
Entrevista	40
Cada 1 (um) ano ou mais de experiência comprovada na atividade técnica no cargo pretendido valerá 1 (um) ponto limitados a 5 pontos	05
Curso de Capacitação, mínimo de 10 (dez) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 1 (um) ponto para cada curso comprovado, limitados a 5 (cinco) pontos no total	05
TOTAL	100

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TOTAL DE PONTOS
Teste de Conhecimentos Específicos na área	50
Entrevista	20
Teste prático	20
Cada 1 (um) ano ou mais de experiência	05
comprovada na atividade técnica no cargo	

pretendido valerá 1 (um) ponto limitados a 5 pontos	
Curso de Capacitação, mínimo de 10 (dez) horas	05
cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 1	
(um) ponto para cada curso comprovado, limitados	
a 5 (cinco) pontos no total	
TOTAL	100

CARGOS: NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO	TOTAL DE PONTOS
Teste de Conhecimentos Específicos na área	50
Entrevista	20
Cada 1 (um) ano ou mais de experiência comprovada ou atividade técnica no cargo pretendido valerá 2 (dois) ponto limitados 6 pontos	06
Curso de Capacitação, mínimo de 30 (trinta) horas cada, em área afim do cargo pretendido, valendo 2 (dois) pontos para cada curso comprovado, limitados a 6 (seis) pontos no total	06
Especialização <i>lato sensu</i> comprovada na área, referente ao cargo pretendido	8
Mestrado/Doutorado comprovado na área, referente ao cargo pretendido	10
TOTAL	100

2 – DO PERÍODO DE INSCRICÕES

- 2.1 O período e o local para as inscrições ocorrerão conforme descrito no Anexo I:
- 2.2 A inscrição será efetuada no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) via DAM (documento de arrecadação municipal);
- 2.3 A guia para pagamento da taxa de inscrição deverá ser retirada no Departamento de Tributação do município de Araporã, devendo constar nome completo e CPF e pago na Caixa Econômica Federal/Lotérica;
- 2.4 Não serão aceitos comprovantes de pagamento que não fique explícita a identificação do candidato;



- 2. 5 É vedado a acumulação de cargos no serviço público exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;
- 2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- 2.8 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 (três) deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;
- 2.9 Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues no ato das inscrições acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:
- a) entregar Currículo comprovado e atualizado, contendo as cópias dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme disposto na Tabela I e no Anexo II deste Edital;
- b) apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - RG (Carteira de Identidade);
 - Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida.
 - Xerox dos contratos de trabalho, Carteira de Trabalho, etc;
 - Comprovante de escolaridade;
 - Certificados de cursos (para comprovação de títulos);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Carteira de registro profissional (para as categorias profissionais regulamentadas);
 - Comprovante de endereço.
 - Comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição;

3.2 – A inscrição do candidato é feita pessoalmente, sendo vedada a inscrição por procuração.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA SOLITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção da taxa de inscrição os candidatos que declarar e comprovar a condição de hipossuficiência financeira, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.
- 4.2 Será considerado hipossuficiente o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de
- 4.3 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social NIS e outros dados informados no cadastro do CadÚnico.
- 4.4 A Comissão Especial de Processo Seletivo verificará perante o órgão gestor do CadÚnico no Município a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 4.5 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.
- 4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 4.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada dia 16/03/2023, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.
- 4.8 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos ainda poderão efetivar a inscrição e entrega do comprovante de pagamento até dia 17/03/2023.

5 - DA REALIZAÇÃO DO TESTE OBJETIVO

- 5.1 O teste objetivo terá duração de no máximo 2 (duas) horas e o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização dos testes com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e documento de identidade original e do comprovante de inscrição;
- 5.2 Os portões do local de aplicação dos testes serão fechados no horário estabelecido para início dos testes, não será permitido por nenhum motivo a entrada do candidato após este horário.
- 5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização dos testes, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes:
- 5.4 Não serão aplicados testes em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial:
- 5.5 Os três últimos candidatos a terminarem os testes deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas:
- 5.6 Iniciado o teste, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma;
- 5.7 Não será permitida, durante a realização dos testes, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização dos testes, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O



candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala.

- 5.9 Será eliminado o candidato que: a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação dos testes, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; b) não entregar o material dos testes ao término do tempo destinado para a sua realização; c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; f) não permitir a coleta de sua assinatura; g) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
- 5.10 No dia de realização dos testes, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destes e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.11 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1 Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, de acordo com o Anexo I, para impugnação do edital ou publicação dos resultados finais:
- 6.2 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, através de petição dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:
- a) apresentação em formato livre, devendo ser entregue, no período estabelecido no item Anexo I deste Edital:
- b) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura:
- c) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- d) recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva será preliminarmente indeferido:
- e) serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
- 6.3 Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Especial que poderá ser auxiliada pelo Departamento Jurídico Municipal, deverá ser feita dentro do mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com publicação da decisão no placar da Prefeitura Municipal de Araporã e pelo sitio www.arapora.mg.gov.br, para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 7.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 057/09, de 8 de Outubro de 2009, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas e forma neste Processo Seletivo Simplificado, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a 0,5:
- 7.2 Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;
- 7.3 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício;
- 7.4 Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 7.5 Os candidatos que, no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte;
- 7.6 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar <u>laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência</u>, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID 10, <u>bem como a provável causa da deficiência</u>, caso contrário não será considerado

como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados;

- 7.7 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória;
- 7.8 O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cargo a que se candidatar.
- 8.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de aproveitamento do total de 100 (cem) pontos distribuídos nos testes e análise de títulos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:
 - 1. Obtiver maior pontuação na titulação;
 - 2. Obtiver maior pontuação nos testes;
 - 3. Maior idade;
 - 4. Sorteio.
- 9.2 A contratação temporária dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação, se dará a critério da Secretaria Municipal de Administração, não sendo obrigatória a contratação.

10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS:

- 10.1 Os resultados finais serão publicados de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 10.2 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este



Processo Seletivo se dará através de Editais e/ou Avisos publicados no placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, Araporã/MG e no sítio da Prefeitura (www.arapora.mg.gov.br) na Internet.

10.3 - A data, local e horário dos testes estará disponível na Secretaria Mun. de Administração e no sítio da Prefeitura (www.arapora.mg.gov.br) na Internet, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar os atos e fases deste Processo Seletivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Inácio Ferreira, no. 58, Centro, Araporã MG, no período de expediente, devendo comparecer munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
 - Cópia da Certidão de Nascimento (caso Solteiro (a) ou cópia da Certidão de Casamento (no caso de casado (a);
 - Cópia da Certidão de Nascimento de dependentes (se for o caso);
 - Cartão dos PIS/PASEP:
 - Conta Corrente aberta na agência do Banco Bradesco (caso não tenha, abrir a conta);
 - Comprovante de residência
 - Foto 3x4 colorida recente.

12 – DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

12.1 – O candidato aprovado e convocado será admitido de acordo com a Lei Complementar 029/01; 054/09 e 065/11 e alterações por Contrato Temporário, com vigência até 31(trinta e um) de dezembro de 2023 podendo o contrato ser rescindido no caso de posse de candidatos aprovados em concurso público ou prorrogado até a realização de concurso público e posse dos aprovados, nos termos da Lei, podendo ainda serem rescindidos por ato unilateral da Administração Municipal, a qualquer momento, por conveniência administrativa, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 12.2 Os contratos serão celebrados nos termos da Lei Complementar 029/01 e 054/09 por Contrato Temporário e sob o regime da Lei Complementar 123/2020 (Estatuto dos Servidores do Município de Araporã).
- 12.3 Os contratados não terão os mesmos direitos dos servidores efetivos, posto que a contratação é temporária, não gerando estabilidade.
- 12.4 As atribuições dos cargos descritos no Anexo III serão em conformidade com as leis municipais vigentes no município.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

- 13.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:
- 13.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela equipe responsável por este Processo Seletivo Simplificado;
- 13.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
- 13.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
- 13.5 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga;
- 13.6 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal na qual estiver lotado.
- 13.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã.
- 13.8 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de

Administração, mas somente a expectativa de ser contratado temporariamente, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

- 13.9 Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.
- 13.10 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
- 13.11 Não poderá participar do presente processo seletivo candidato impedidos de contratar com o poder público e/ou impedidos de assumirem funcões/cargos público da forma da lei.
- 13.12 Não será permitido a concessão de auxílio transporte aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, tendo em vista que não existe previsão destes benefícios na Lei Complementar n. 123/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araporã), nem na Lei Complementar 029/01 e 054/09.
- 13.13 É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação de cargos e compatibilidade de horários, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- 13.14 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
- 13.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã - MG, 08 de Março de 2023.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo e Cadastro de Reserva



ANEXO I

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
10/03/2023	Publicação do Edital de abertura no sítio www.arapora.mg.gov.br, no Diário
	Oficial Eletrônico do Município de Araporã.
13/03/2023 a 15/03/2023	Período de inscrição na Prefeitura Municipal de Araporã, situada à Rua José
	Inácio Ferreira, 58, B. Alvorada, Araporã-MG, no horário entre 8:00 as 11:00 e
	13:00 as 17:00, em dias úteis.
	Análise e divulgação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas e
16/03/2023	divulgação de horários e locais dos Testes através de publicação no sítio
	www.arapora.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã.
17/03/2023	Prazo para interposição de recursos.
20/03/2023	Julgamento dos recursos.
21/03/2023	Realização das entrevistas
22/03/2023	Realização dos testes teóricos.
23/03/2023	Realização dos testes práticos.
	Divulgação dos resultados dos testes e entrevistas através de publicação no sítio
27/03/2023	www.arapora.mg.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã
28/03/2023	Prazo para o protocolo dos recursos sobre os testes e entrevistas.
	Divulgação das decisões sobre os recursos apresentados através de publicação no
29/03/2023	www.arapora.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã.
29/03/2023	Divulgação dos resultados finais através de publicação <u>www.arapora.mg.gov.br</u>
	e Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:
I – DADOS PESSOAIS
01- NOME:
(sem abreviaturas)
02- ENDEREÇO:
03- TELEFONE:04 - FAX:
05- E-MAIL:
06- DATA DE NASCIMENTO:
07- ESTADO CIVIL:
08- SEXO:
09- NATURALIDADE: 10 - UF:
11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:
13- NOME DA MÃE:
14- IDENTIDADE: 15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:
16- CPF:
17- Exerce cargo público? SIM NÃO
18 – Portador de Necessidades especiais? SIM NÃO NÃO
Qual a espécie, grau ou nível da deficiência:
19 – Em caso de Solicitação de Isenção de Taxa, preencher com o nº do NIS:
DATA:// 2023

ASSINATURA



ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente de Manutenção Geral	5+CR	R\$ 1.302,00*	40 h/12x36	Ensino Fundamental Incompleto
Cozinheira	1+CR	R\$1.316,22	40 h/12x36	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	CR	R\$ 2.319,62	20 h	Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Psicólogo	CR	R\$4.087,87	40 h	Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Técnico em Enfermagem	1+CR	R\$ 1.651,07	40 h/12x36	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem ou curso afim; Registro no respectivo Conselho; Habilitação legal para o exercício da profissão.
Vigia	2+CR	R\$ 1.302,00*	40 h/12x36	Ensino Fundamental Incompleto



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TESTES

CARGOS: AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, COZINHEIRA E VIGIA

Programa:

História da cidade de Araporã-MG.

Conhecimento na área

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Saúde Pública e Atenção Primária em saúde; Avaliação de sinais vitais; Técnica para realização de curativo; Reanimação cardiorrespiratória; Administração de medicamento; Administração de deita por via parenteral; Cuidados com o paciente; Administração de Enema e Oxigenoterapia.

CARGO: NUTRICIONISTA

Metabolismo de carboidratos; Metabolismo de proteínas; Metabolismo de lipídios; Marcadores bioquímicos; Fisiologia humana; Nutrição em condições clínicas específicas (fisiopatologia) e Educação alimentar e social

CARGO: PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional do Psicólogo - http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf; Resolução CRP nº 015/1996 - http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1996/12/resolucao1996_15.pdf; Referências Técnicas para Atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS - http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2008-CREPOP-CRAS-SUAS.pdf e Caderno de Orientações Técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia social/Cadernos/orientacoes Cras.pdf